

LEI MUNICIPAL Nº 713/2006, DE 11 DE MAIO DE 2006.

ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 272/99, DE 29 DE ABRIL DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

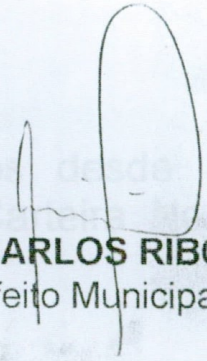
LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal nº 272/99, de 29 de abril de 1999, no que se refere às categorias funcionais de OPERADOR DE MÁQUINAS, ELETRICISTA E INSTALADOR GERAL, passam a vigorar com a redação constante do Anexo à presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 11 dias do mês de maio de 2006.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *11.05.2006*
Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE *leis*
nº *713* de *29.4*
Em *11.05.2006*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo

Anexo I

Categoria Funcional: **Instalador Geral**

Padrão: **03**

Atribuições:

Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados; executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos elétricos e afins; reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores; executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores; pintar veículos e executar outras tarefas afins.

Autorização para Dirigir:

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 4ª série do 1º grau;
- b) Idade: mínima de dezoito anos;

Anexo I

Categoria Funcional: **Eletricista**

Padrão: **03**

Atribuições:

Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc...; inspecionar e fazer pequenos reparos, limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos; dínamos etc...; conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas interruptores, relés reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores, reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral e executar outras tarefas correlatas.

Autorização para Dirigir:

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 4ª série do 1º grau;
- b) Idade: mínima de dezoito anos;

Categoria Funcional: **Operador de Máquinas**

Padrão: **04**

Atribuições:

Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir e operar máquinas e equipamentos rodoviários, tais como, motoniveladoras, pá-carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, entre outras; proceder no transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessários; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas.

Autorização para Dirigir:

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: 4ª série do 1º grau;
- b) Idade: mínima de dezoito anos;
- c) Outras: possuir Carteira Nacional de Habilitação tipo "C", no mínimo.